



RESOLUÇÃO CTCACN/DEPT/CEFET-MG Nº 23, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - COLEGIADO DO CURSO TÉCNICO DE CONTROLE AMBIENTAL - CN

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para aplicação de avaliações de segunda chamada no âmbito do Curso Técnico de Controle Ambiental - CN

O Colegiado do Curso Técnico de Controle Ambiental, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução CEPE nº 013/22, de 11 de agosto de 2022, e conforme deliberado na 4ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso Técnico de Controle Ambiental, ocorrida em 26 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Os pedidos de segunda chamada protocolados junto à Coordenação do Curso serão analisados com base no estrito cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Art. 76 e 77 da Resolução CEPE nº 013/22, de 11 de agosto de 2022.

§ 1º Os pedidos que atenderem integralmente à resolução supracitada serão **deferidos**, cabendo à Coordenação comunicar formalmente o(s) docente(s) envolvido(s) via e-mail, para que disponibilizem o instrumento de avaliação perdido no prazo a ser estipulado em calendário próprio.

§ 2º Os pedidos **indeferidos** por não se enquadrarem nos critérios da Resolução CEPE nº 013/22 poderão, a critério exclusivo do docente responsável pela disciplina, ser atendidos na forma, teor e condições que o docente considerar adequadas ao seu planejamento pedagógico.

§ 3º Caso o docente decida, em seu poder discricionário, atender a um pedido indeferido pela Coordenação, ficará obrigado a disponibilizar a avaliação de segunda chamada à Coordenação, observando o mesmo prazo estabelecido para os casos de deferimento.

Art. 2º As avaliações de segunda chamada, tanto dos pedidos deferidos com base no Art. 1º, § 1º, quanto daqueles aceitos por liberalidade docente nos termos do Art. 1º, § 3º, serão aplicadas de forma centralizada.

§ 1º A aplicação ocorrerá em data, horário e local específicos, que serão amplamente divulgados à comunidade acadêmica com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Após a aplicação, as avaliações serão recolhidas, identificadas e disponibilizadas aos respectivos docentes na Secretaria da Unidade Escolar, para as devidas providências de correção e registro de notas.

Art. 3º Recomenda-se expressamente a todos os docentes que orientem seus discentes a formalizarem as solicitações de segunda chamada **exclusivamente** por meio do instrumento institucional oficial – o Formulário de Requerimento disponível na Secretaria – independentemente das razões ou dos méritos que fundamentem a demanda.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 02 de outubro de 2025.

André Mauricio de Oliveira

Coordenador do Curso Técnico em Controle Ambiental

Presidente do Colegiado

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 10:14)

ANDRE MAURICIO DE OLIVEIRA

COORDENADOR - TITULAR

CTCACN (11.50.22)

Matrícula: ###429#0

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **23**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **08860a53fc**